



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais
Ofício nº 209/2021/SEMAM

Linhares – ES, 21 de julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Roque Chile de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Linhares/ES

Ref.: Protocolo nº 4228/2021
OF./GAB. /PRES./C.M.L. Nº. 1.524/2021

Senhor Presidente,

1. Em atendimento ao Ofício supramencionado, encaminhamos a V. Ex. ^a, Relatório Técnico 87/2021 - DFA elaborado pelo Departamento de Fiscalização Ambiental desta Secretaria, referente a fiscalização em estabelecimento comercial situado na Avenida Guaçuí, 2347, Bairro Shell, neste Município.
2. Colocamo-nos à disposição, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



FABRICIO BORGHI FOLLI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais - Interino

WNCB/



CÓPIA

Prefeitura Municipal de Linhares
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais
Estado do Espírito Santo



RELATÓRIO TÉCNICO 87/2021 - DFA

Identificação: Departamento de Fiscalização Ambiental - SEMAM-Linhares

Referência: Câmara Legislativa Municipal de Linhares – **OF. /GAB. /PRES./C.M.L./Nº. 1.524/2021** - O presidente da Casa Legislativa, solicita fiscalização no endereço avenida Guaçuí, 2347 no bairro Shell em Linhares/ES.

Data da vistoria: 13 de julho de 2021.

I. MOTIVAÇÃO

Foi recebido nesta fiscalização ambiental o OF. /GAB. /PRES./C.M.L./Nº. 1.524/2021 da Renomada Câmara Legislativa Municipal, no qual Vossa Senhoria Roque Chile de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Linhares-ES, solicita fiscalização no endereço Avenida Guaçuí, 2347 no bairro Shell em Linhares/ES, "em virtude de adequação aos horários de funcionamento, afim de evitar a emissão de ruídos após o horário permitido".

II. CONSTATAÇÕES

Uma vez no endereço retro, verificou tratar-se de estabelecimento de lanternagem e pintura automotiva, de nome fantasia "Renova Car" com inscrição no CNPJ.: 30.795.371/0001-78, cujo qual está devidamente notificado pelo departamento de fiscalização ambiental com intimação para proceder a regularização ambiental de suas atividades no endereço supra.

III. REGISTROS FOTOGRÁFICOS

IMAGEM 01: Momento aproximado da vistoria. Ao fundo está o estabelecimento de lanternagem e pintura.



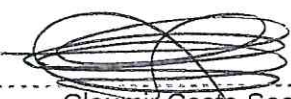
IV. CONCLUSÃO

No que se refere à emissão de ruídos, em razão de descumprimento de horário de funcionamento previsto pela municipalidade, informa-se que foge à fiscalização ambiental a competência de adequar, regular, delimitar ou impor horários de funcionamento ou de interrupção laboral.

Diante do exposto, recomenda-se que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente dê ciência aos órgãos municipais competentes, acerca dos fatos narrados no Ofício encaminhado pela Colenda Câmara de Vereadores de Linhares-ES, a fim de que sejam tomadas providências que lhe forem cabíveis.

S.M.J., segue o presente relatório com os devidos esclarecimentos desta fiscalização ambiental.

Linhares/ES, 13 de Julho de 2021


Claumir Costa Soares
Agente Fiscal Ambiental
Matr. 16099





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

OF. /GAB. /PRES./C.M.L./Nº. 1.524/2021

29 de junho de 2021.



No ato da resposta, favor fazer referência ao protocolo nº. **004228/2021**.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS (SEMAM)

Atendendo ao requerimento supracitado, datado de 21/06/2021, apresentado pelo ilustre vereador ANTONIO CESAR MACHADO, solicito de Vossa Excelência, que promova a fiscalização em um estabelecimento comercial situado na Av. Guaçuí, 2347 no bairro Shell em Linhares/ES.

A presente solicitação tem fundamento por tratar-se de reivindicações da população, em virtude da adequação aos horários de funcionamento, afim de evitar a emissão de ruídos após o horário permitido.

Certo de poder contar com vossa prestimosa atenção aos reclames do nobre Parlamentar, a qual vem ao encontro dos anseios de toda a coletividade, desde já expresso minhas cordiais saudações e fico no aguardo de seu manifesto quanto ao pleito.

Atenciosamente,

ROQUE CHILE DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

AO DFA:
Segue para análise
e providências cabíveis
Em 01/07/2021

Fabricio Borchhi Ffolli
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Recursos Naturais

A SUA EXCELENCIA O SENHOR
FABRICIO BORGHI FOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
NESTA

w/T